



**CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA**

**Casa Vereador Plínio Amorim**

**Gabinete da Presidência**

Praça Santos Dumont, s/nº - Centro - Petrolina -PE CEP 56.304.200

Tel: (087) 3862-9265 - 3862-9270 - E-mail [camarapetrolina.pleg@hotmail.com](mailto:camarapetrolina.pleg@hotmail.com)

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 810/2020**

**Ementa:** Concede Medalha de Honra ao Mérito Legislativo Dom Malan ao **Instituto das Filhas de Maria Auxiliadora**.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA**

**Faço saber que o Plenário aprovou e eu, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo.**

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Legislativo Dom Malan ao **Instituto das Filhas de Maria Auxiliadora**.

Art. 2º - A homenagem ora concedida é pelos relevantes serviços prestados pelo Instituto nas áreas educacional, religiosa e social, no município de Petrolina.

Art. 3º - A Câmara Municipal marcará a data de comum acordo com o homenageado para outorga da homenagem.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Rodrigo Teixeira Araújo.

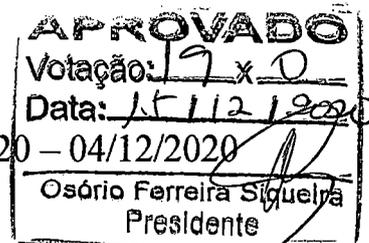
Gabinete da Presidência, 15 de dezembro de 2020.

***OSÓRIO FERREIRA SIQUEIRA***

Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**  
**Pernambuco**



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 105 /2020 – 04/12/2020

Autor: **Rodrigo Teixeira Araújo**

**EMENTA:** Concede Medalha de Honra ao Mérito Legislativo Dom Malan ao **Instituto das Filhas de Maria Auxiliadora.**

O Plenário da CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA aprova e o seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedida Medalha de Honra ao Mérito Dom Malan ao **Instituto das Filhas de Maria Auxiliadora.**

Art. 2º - A homenagem ora concedida é pelos relevantes serviços prestados pelo Instituto nas áreas educacional, religiosa e social, no município de Petrolina.

Art. 3º - A Câmara Municipal marcará a data de comum acordo com o homenageado para outorga da homenagem.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA:**

As **FILHAS DE MARIA AUXILIADORA (FMA)** é uma Congregação Religiosa da Igreja Católica Apostólica Romana, de Direito Pontifício. O lema deixado por D. Bosco, seu fundador, para suas famílias religiosas é: **DA MIHI ANIMAS COETERA TOLLE (Dai-me almas e ficai com o resto).**

A Congregação das **FILHAS DE MARIA AUXILIADORA**, também conhecidas por **Salesianas de D. Bosco**, foi fundada em 5 de agosto de 1872, na pequena cidade de Mornese, na região do Piemonte, ao norte da Itália.

No ano de 2019 a congregação salesiana celebrou a 150ª. Expedição Missionária, enviando, da Basílica N. Sra. Auxiliadora, em Turim, Itália, 22 Padres Salesianos e 15 Irmãs Salesianas em missão, para as mais diferentes localidades.

Ainda na dependência organizacional da Inspeção Santa Catarina de Sena, com sede em São Paulo, com fundações também na imensa Amazônia, nas missões ao longo dos Rios Amazonas e Madeira, atendendo às populações ribeirinhas e indígenas, além de colégios. Aos 26 de fevereiro de 1926, foi fundada a primeira casa em terras nordestinas, o Colégio Nossa Senhora. Auxiliadora, em Petrolina, que celebrará, em 2021, seus 95 anos de missão.

O Bispo salesiano, D. Antonio Malan, com muito empenho conseguiu a vinda das Irmãs salesianas para sua Diocese, em pleno sertão pernambucano. Vindas de São Paulo, as seis

primeiras Irmãs: Irmã Modesta Martinelli, Ir. Elizabeth Hartembach, Ir. Leontine Schweizer, Ir. Irene Oria, Irmã Salomé Ferreira e Ir. Felicina Bongianino. Iniciaram a obra em um prédio da Diocese, com um Curso Primário e um Oratório Festivo. Os inícios foram extremamente duros. A Diretora, Ir. Modesta Martinelli, vítima da febre amarela, faleceu dois meses depois da fundação do Colégio. Com a dedicação do Bispo, D. Malan e do então prefeito, Dr. Padilha da Luz e outros benfeitores, as Irmãs conseguiram superar os desafios, e desencadear um crescimento missionário. Com as bênçãos de Maria Auxiliadora o colégio foi crescendo, abrindo outros cursos e logo acolheu educandas também das cidades vizinhas.

O Instituto das Filhas de Maria Auxiliadora assume até hoje a condução do Colégio Nossa Senhora Auxiliadora de Petrolina, semente lançada em 1926 por Dom Antonio Maria Malan, filho e discípulo contemporâneo de Dom Bosco, semente cultivada com a ajuda de Dr. Pacífico da Luz, médico e prefeito na época. Depois de muitas dificuldades e percalços, aprofundou suas raízes em terras férteis do Nordeste do Brasil, estendendo seus braços para acolher um povo sedento de Deus e de cidadania evangélica.

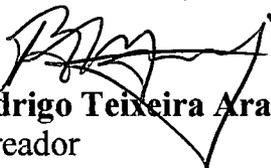
O Colégio cresceu buscando sempre qualidade educativa e pastoral. O empenho e o testemunho de Irmãs e educadores continuam a oferecer serviços e experiências significativas, reforçando a credibilidade da instituição, que figura como uma das melhores de Petrolina, e seu vínculo com a sociedade por meio da educação e de outras atividades. Do primeiro núcleo, que é o Auxiliadora, nasceram outros dois, com atendimentos específicos: o PETRAPE (Pequenos Trabalhadores de Petrolina) e o CEMAM (Centro Maria Auxiliadora Pró-Menor).

O Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, administrado pelas Filhas de Maria Auxiliadora, preza pela excelência dos seus serviços, unindo fé e educação. Oferecem, à comunidade petrolinense e de cidades circunvizinhas, formação do Maternal ao 3º. Ano do Ensino Médio. A taxa de aprovados no ENEM e em vestibulares é bastante significativa e coopera para reforçar a credibilidade da instituição salesiana.

Além de atividades educativas e sociais, o Instituto das Filhas de Maria Auxiliadora presta relevantes serviços religiosos, dispensados também para a comunidade de fé: Missas na Capela do Colégio, Curso para Pais e Padrinhos (preparação para o Batismo), Catequese, Infância Missionária, etc.

Pelos relevantes serviços prestados a Petrolina desde 1926, peço aos Excelentíssimos Vereadores que este Projeto de Decreto Legislativo seja apreciado e aprovado como reconhecimento do trabalho dedicado e árduo do Instituto das Filhas de Maria Auxiliadora em nossa cidade pela Câmara Municipal de Petrolina.

Sala das Sessões, 04 de dezembro de 2020.

  
**Rodrigo Teixeira Araújo**  
Vereador  
cas

PARECER DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 105/2020 - PODER LEGISLATIVO**

**EMENTA:** CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO LEGISLATIVO DOM MALAN AO INSTITUTO DAS FILHAS DE MARIA AUXILIADORA.

**AUTOR:** RODRIGO TEIXEIRA DE ARAÚJO

**RELATOR:** MANOEL ANTONIO COELHO NETO

**CONCLUSÃO DO PARECER:** FAVORÁVEL

**I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

Trata-se de projeto de decreto legislativo do Poder Legislativo, o qual concede a Medalha de Honra ao Mérito Legislativo Dom Malan ao Instituto das Filhas de Maria Auxiliadora, é constitucional e legal na forma da Lei Orgânica Municipal e demais leis atinentes a espécie, bem como está de acordo com os preceitos constitucionais e atende as técnicas redacionais e legislativas.

**II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:**

Face a legalidade e a constitucionalidade do projeto em tela, a relatoria vota pela tramitação regular da matéria.

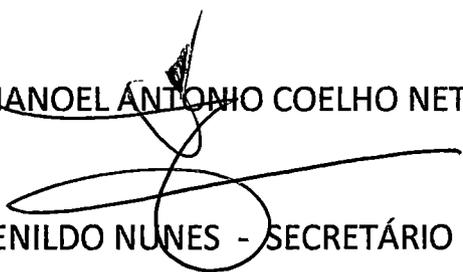
**III – VOTO DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela tramitação regular da matéria.

Sala das Comissões, 07 de dezembro de 2020.



VER. RUY WANDERLEY GONÇALVES DE SÁ - PRESIDENTE



VER. MANOEL ANTONIO COELHO NETO - RELATOR

VER. ZENILDO NUNES - SECRETÁRIO

cas

PARECER DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

PARECER

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 105/2020 - PODER LEGISLATIVO**

**EMENTA:** CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO LEGISLATIVO DOM MALAN AO INSTITUTO DAS FILHAS DE MARIA AUXILIADORA.

**AUTOR: RODRIGO TEIXEIRA DE ARAÚJO**

**RELATOR: CRISTINA COSTA**

**CONCLUSÃO DO PARECER: FAVORÁVEL**

O presente projeto de decreto legislativo, de autoria do Poder Legislativo, tem como objetivo homenagear uma pessoa que tem relevantes serviços prestados na área educacional, religiosa e social, no município de Petrolina.

**II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:**

O projeto de decreto em análise preenche os requisitos no Regimento Interno, bem como está de acordo com a legislação aplicável a espécie, e atende no mérito a finalidade da proposição. Face ao exposto o relator vota pela aprovação regular da matéria. Este é o Parecer.

**III – VOTO DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela aprovação regular da matéria.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2020.

VER<sup>a</sup>. MARIA ELENA DE ALENCAR – PRESIDENTE

VER<sup>a</sup>. MARIA CRISTINA COSTA DE CARVALHO - RELATORA

  
VER. RUY WANDERLEY GONÇALVES DE SÁ - SECRETÁRIO

cas